



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00010/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAÚNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadeBaraúnas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 17 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaoareiadeBaraúnas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro – Areia de Baraúnas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://areiadeBaraúnas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO; 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, 04.122.2001.1002 CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.1003.2028 MANUTENCAO DO FUNDEB (70% MAGISTERIO) – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 13.122.1005.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZ – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORT, 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Moraes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraúnas - PB, 01 de Março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	20
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	50
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	50
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	50
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	50
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	100
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	70
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	70
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	120
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	200
11	ALICATE REBITADOR	UND	30
12	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10
13	ANCINHO C/DENTES N 14	MTR	40
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	60
15	ARAME FARPADO 500M	UND	20
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	UND	200
17	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	400
18	ARAME RECOZIDO 18	KG	400
19	ARCO DE SERRA	KG	20
20	ARGAMASSA AC-1	KG	400
21	ARGAMASSA AC-2	UND	1000
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	50
23	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	60
24	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	60
25	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	40
26	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	30
27	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	UND	20
28	BASCULANTE 30X30	UND	30
29	BASCULANTE 40 X 40	MTR	30
30	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	60
31	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	50
32	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	BOTA PVC BRANCA	UND	40
34	BOTINA P/ CONSTRUÇÃO NUMEROS VARIADOS	UND	200
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	PAR	20
36	BROCA ACO RAPIDO 9/32MM	PAR	30
37	BROCA ACO RAPIDO 7/32MM	UND	20
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	20
39	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM	UND	20
40	BROCA ACO RAPIDO 3/32MM	UND	20
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	20
42	BROCA CONCRETO 9MM	UND	20
43	BROCA CONCRETO 10MM	UND	20
44	BROXA P/ PINTURA	UND	60
45	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	2000
46	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	2000
47	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	2000
48	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	2000
49	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	400
50	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	200
51	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	30
52	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	40
53	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	30
54	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	20
55	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	20
56	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	20
57	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	40
58	CABO P/ENXADA	UND	120
59	BROCA CONCRETO 6MM	UND	20
60	CABO P/PICARETA	UND	96
61	CADEADO LATAO 20MM	UND	60
62	CADEADO LATAO 25MM	UND	60
63	CADEADO LATAO 30MM	UND	60
64	CADEADO LATAO 35MM	UND	40
65	CADEADO LATAO 40MM	UND	30
66	CADEADO LATAO 45MM	UND	12
67	CADEADO LATAO 50MM	UND	12
68	CADEADO LATAO 60MM	UND	12
69	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	30
70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	MTR	10
71	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	20
72	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	100
73	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	40
74	CAL HIDRATADO 10KG	UND	300
75	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG	UND	1000
76	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
77	CAP C\ROSCA 1/2	SACO	100
78	CAP C\ROSCA 3/4	UND	30
79	CAP ESGOTO 100MM	UND	100
80	CAP ESGOTO 40MM	UND	100
81	CAP ESGOTO 50MM	UND	20
82	CAP ESGOTO 75MM	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	30
84	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	40
85	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
86	PISO CERAMICO	UND	800
87	CHAPA DE ZINCO	KG	400
88	CHIBANCA	UND	30
89	CHUVEIRO BRANCO 5	UND	60
90	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	30
91	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	36
92	CIMENTO DE 50 KG	SACO	3360
93	COLA BRANCA 500G	UND	60
94	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	20
95	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	20
96	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	20
97	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	200
98	CORDA N.08	KG	50
99	CORDA N.10	KG	60
100	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	6
101	CURVA SOL.25	UND	500
102	CURVA SOL.32	UND	300
103	CURVA SOL.40	UND	50
104	CURVA SOL.50	UND	50
105	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	36
106	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	36
107	DESENGRIPANTE 300ML	UND	30
108	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	400
109	DOBRADIÇA 3'	CARTELA	50
110	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	300
111	DOBRADICAS 2 1/2	CARTELA	50
112	DOBRADICAS 3 1/2	CARTELA	50
113	DUREPOXI 100G	UND	60
114	DUREPOXI 50G	UND	60
115	ELETRODO P/ SOLDA	KG	100
116	ENGATE 40CM	UND	100
117	ENGATE 50CM	UND	100
118	ENGATE 30CM	UND	100
119	ENXADA	UND	80
120	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PCT	30
121	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PCT	30
122	ESPATULA EM AÇO 10 CM	UND	30
123	ESPATULA EM AÇO 6 CM	UND	30
124	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	30
125	ESPATULA EM AÇO N 8	UND	30
126	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM	PCT	40
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	100
128	FECHADURA EXTERNA	UND	100
129	FECHADURA INTERNA	UND	100
130	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	200
131	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300
132	FERRO 6.3MM-1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300
134	FOICE SEM CABO	UND	30
135	EXTENÇÃO FIO PARALELO 5M	UND	30
136	FORRA DE MADEIRA	UND	50
137	FURADEIRA IMPACTO	UND	10
138	JANELA DE ALUMINIO 100X100	UND	10
139	JANELA DE ALUMINIO 80X100	UND	10
140	JANELA DE ALUMINIO 80X80	UND	10
141	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	30
142	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	20
143	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	500
144	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	1000
145	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	800
146	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	600
147	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	30
148	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	500
149	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	50
150	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	30
151	LUVA SIMPLES 100X100 ESG	UND	100
152	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG	UND	50
153	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG	UND	20
154	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA	UND	20
155	LUVA SIMPLES 50X50 ESG	UND	20
156	LAPIS CARPINTEIRO	UND	200
157	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO	UND	30
158	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UND	100
159	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	1000
160	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	1000
161	LONA PRETA 4 MT	METRO	200
162	LONA PRETA 6 MT	METRO	200
163	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	90
164	LUVA LATEX	PAR	80
165	LUVA SOL. 20	UND	200
166	LUVA SOL. 32MM	PAR	50
167	LUVA SOL.ROS.25X3/4	PAR	50
168	LUVA SOL.ROS.32X1	PAR	100
169	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	600
170	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	200
171	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM	METRO	400
172	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM	METRO	300
173	MARRETA 1,5KG	UND	10
174	MARRETA 2KG	METRO	10
175	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	50
176	MASSA CORRIDA SACO	PCT	500
177	MASSA CORRIDA BD 25KG	UND	100
178	MASSA PLASTICA – 400G	UND	50
179	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	20
180	PA DE BICO	UND	60
181	PÁ QUADRADA	UND	60
182	PENEIRA FINA DE 50 X50	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

183	PIA INOX 1,00M	UND	5
184	PIA INOX 1,20M	UND	10
185	PIA INOX 1,40M	UND	10
186	PICARETA PONTA E PÁ	UND	60
187	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	und	20
188	PONTEIRO 12'	UND	20
189	PORTA CADEADO	UND	10
190	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210	UND	50
191	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210	UND	50
192	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210	UND	50
193	PREGO 15X15 1. 1/4X13	kg	100
194	PREGO 13X15 1.1/4X15	kg	100
195	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	kg	100
196	PREGO 3X8	kg	100
197	PREGO 19X33 3X9	kg	100
198	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	10
199	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	1000
200	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	200
201	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	200
202	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	20
203	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS REFORÇADA	UND	20
204	REJUNTE CERÂMICO 1KG	UND	300
205	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50
206	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	200
207	ROLO LA 23 CM	UND	200
208	selador acrilico 15L	UND	50
209	SELADOR ACRILICO GL	UND	40
210	SERRA MANUAL	UND	200
211	SIFÃO TRIPLO UNIV BR	UND	40
212	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	80
213	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	200
214	SILICONE 50G	UND	96
215	TALHADEIRA 12"	UND	20
216	TE 90° SOLD. 20MM	UND	400
217	TE 90° SOLD. 25MM	MTR	400
218	TE 90° SOLD. 32MM	UND	300
219	TE 90° SOLD. 40MM	UND	20
220	TE 90° SOLD. 50MM	UND	10
221	TE SANITARIO 40X40	UND	300
222	TE SANITARIO 50X50	UND	300
223	TE SANITARIO 100 X 100	UND	300
224	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT	METRO	400
225	TELA GALINHA 1,5M	METRO	400
226	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 0,50	METRO	400
227	THINNER 900 ML	UND	300
228	TINTA ESMALTE 3.600 ML	UND	80
229	TINTA ESMALTE 900 ML	UND	100
230	TINTA EXTERNA -GALÃO 15L	UND	100
231	TINTA INTERNA - 15L	GAL	200
232	TINTA INTERNA - GALAO 3,6L	GAL	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

233	TINTA SPRAY	und	200
234	TORNEIRA DE JARDIM	UND	200
235	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	60
236	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	300
237	TORQUES P/ARMADOR 14"	UND	20
238	TRELICA 6 MT LEVE	UND	400
239	TINTA EXTERNA 15L	UND	100
240	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO	UND	80
241	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	80
242	TRINCHA 1	UND	60
243	TRINCHA 1 1/2	UND	60
244	TRINCHA 1/2	UND	60
245	TRINCHA 2	UND	60
246	TRINCHA 2 1/2	UND	60
247	TRINCHA 3	UND	60
248	TRINCHA 3 1/2	UND	60
249	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	UND	40
250	TUBO PVC ESG. 100MM	MTR	1620
251	TUBO PVC ESG. 40MM	MTR	1410
252	TUBO PVC ESG. 50MM	MRT	900
253	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	300
254	TUBO PVC SOL. 20MM	MTR	3210
255	TUBO PVC SOL. 25MM	MTR	2010
256	TUBO PVC SOL. 40MM	MTR	600
257	TUBO PVC SOL. 50MM	MTR	300
258	TUBO PVC ESG. 150MM	mtr	600
259	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	100
260	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	200
261	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	UND	60
262	TUBO PVC SOL. 32MM	MRT	2000
263	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M	pc	10
264	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	10
265	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M	UND	10
266	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,06M	UND	10
267	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,10M	UND	10
268	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	10
269	TANQUE TRIPLO	UND	10
270	VEDACIT BALDE 18L	D	10
271	VEDALIT BALDE 18L	BD	10
272	COLUNA 5/16 6M	UND	100
273	COLUNA 1/4 6M	UND	40
274	TELHA COLONIAL 2°	MILHEIRO	50
275	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	60
276	BRITA 19	M²	200
277	DESEMPENADEIRA PLASTICO	UND	80
278	LAVATORIO COM COLUNA	UND	80
279	PORTA SANFONADA 60CM X2,10	UND	10
280	TIJOLO 8 FUIROS	MILHEIRO	50
281	VALVULA P/PIA INOX	UND	40
282	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm	UND	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

283	BARRA ROSCADA 5/16 METRO	UND	50
284	BARRA ROSCADA 1/4 METRO	UND	50
285	CABO PARA ENXADA	UND	100
286	CABO PARA PICARETA	UND	100
287	porta sanfonada 70cmx2,10	UND	30
288	CAIBROS DE MADEIRA	M	6000
289	RIPAS DE MADEIRA	M	8000
290	TABUAS MADEIRA 30CM X3M	UND	200
291	LINHA MADEIRA 3X4MM	M	500
292	LINHA MADEIRA 3X5MM	M	500
293	LINHA MADEIRA 3X6MM	M	500
294	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1"	PC	10
295	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 3/4"	PC	10
296	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1/2"	PC	10
297	TINTA ESM. 1/32 CORES	UND	120
298	FITA CREPE 24MMX50M	UND	200
299	cal hidratado 5 kg	pct	400
300	registro pvc 50mm	und	20
301	massa corrida acrilica externa pacote	pct	100
302	PNEU RODADO DE BORRACHA MACIA 100% EXPANDIDA REC	UND	50
303	TINTA PISO BALDE 15L	BD	20
304	ARGAMASSA AC-III	SC	200
305	caixa sifonada 100x100x50 quadrada	und	50
306	GESSO EM PÓ SACO COM 40KG	SC	200
307	INTERRUPTOR SIMOLES+ TOMADA 2P+t 10A	UND	300

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GILSON DA COSTA OLIVEIRA
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	20		
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	50		
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	50		
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	50		
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	50		
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	100		
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	70		
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	70		
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	120		
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	200		
11	ALICATE REBITADOR		UND	30		
12	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10		
13	ANCINHO C/DENTES N 14		MTR	40		
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	60		
15	ARAME FARPADO 500M		UND	20		
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		UND	200		
17	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	400		
18	ARAME RECOZIDO 18		KG	400		
19	ARCO DE SERRA		KG	20		
20	ARGAMASSA AC-1		KG	400		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	ARGAMASSA AC-2		UND	1000		
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	50		
23	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	60		
24	BACIA COM CXA ACOPLADA		UND	60		
25	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	40		
26	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	30		
27	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA		UND	20		
28	BASCULANTE 30X30		UND	30		
29	BASCULANTE 40 X 40		MTR	30		
30	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND	60		
31	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	50		
32	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	40		
33	BOTA PVC BRANCA		UND	40		
34	BOTINA P/ CONSTRUÇÃO NUMEROS VARIADOS		UND	200		
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		PAR	20		
36	BROCA ACO RAPIDO 9/32MM		PAR	30		
37	BROCA ACO RAPIDO 7/32MM		UND	20		
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	20		
39	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM		UND	20		
40	BROCA ACO RAPIDO 3/32MM		UND	20		
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	20		
42	BROCA CONCRETO 9MM		UND	20		
43	BROCA CONCRETO 10MM		UND	20		
44	BROXA P/ PINTURA		UND	60		
45	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	2000		
46	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	2000		
47	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	2000		
48	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	2000		
49	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	400		
50	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	200		
51	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	30		
52	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	40		
53	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	30		
54	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	20		
55	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	20		
56	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	20		
57	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	40		
58	CABO P/ENXADA		UND	120		
59	BROCA CONCRETO 6MM		UND	20		
60	CABO P/PICARETA		UND	96		
61	CADEADO LATAO 20MM		UND	60		
62	CADEADO LATAO 25MM		UND	60		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	CADEADO LATAO 30MM		UND	60		
64	CADEADO LATAO 35MM		UND	40		
65	CADEADO LATAO 40MM		UND	30		
66	CADEADO LATAO 45MM		UND	12		
67	CADEADO LATAO 50MM		UND	12		
68	CADEADO LATAO 60MM		UND	12		
69	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	30		
70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		MTR	10		
71	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	20		
72	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	100		
73	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	40		
74	CAL HIDRATADO 10KG		UND	300		
75	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG		UND	1000		
76	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20		
77	CAP C\ROSCA 1/2		SACO	100		
78	CAP C\ROSCA 3/4		UND	30		
79	CAP ESGOTO 100MM		UND	100		
80	CAP ESGOTO 40MM		UND	100		
81	CAP ESGOTO 50MM		UND	20		
82	CAP ESGOTO 75MM		UND	10		
83	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	30		
84	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	40		
85	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10		
86	PISO CERAMICO		UND	800		
87	CHAPA DE ZINCO		KG	400		
88	CHIBANCA		UND	30		
89	CHUVEIRO BRANCO 5		UND	60		
90	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	30		
91	CILINDRO OVAL LATÃO		UND	36		
92	CIMENTO DE 50 KG		SACO	3360		
93	COLA BRANCA 500G		UND	60		
94	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	20		
95	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	20		
96	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	20		
97	CORANTE CORES DIVERSAS		UND	200		
98	CORDA N.08		KG	50		
99	CORDA N.10		KG	60		
100	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	6		
101	CURVA SOL.25		UND	500		
102	CURVA SOL.32		UND	300		
103	CURVA SOL.40		UND	50		
104	CURVA SOL.50		UND	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	36		
106	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	36		
107	DESENGRIPANTE 300ML		UND	30		
108	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	400		
109	DOBRADIÇA 3'		CARTELA	50		
110	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	300		
111	DOBRADICAS 2 1/2		CARTELA	50		
112	DOBRADICAS 3 1/2		CARTELA	50		
113	DUREPOXI 100G		UND	60		
114	DUREPOXI 50G		UND	60		
115	ELETRODO P/ SOLDA		KG	100		
116	ENGATE 40CM		UND	100		
117	ENGATE 50CM		UND	100		
118	ENGATE 30CM		UND	100		
119	ENXADA		UND	80		
120	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PCT	30		
121	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PCT	30		
122	ESPATULA EM AÇO 10 CM		UND	30		
123	ESPATULA EM AÇO 6 CM		UND	30		
124	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	30		
125	ESPATULA EM AÇO N 8		UND	30		
126	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM		PCT	40		
127	FECHADURA BANHEIRO		UND	100		
128	FECHADURA EXTERNA		UND	100		
129	FECHADURA INTERNA		UND	100		
130	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	200		
131	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
132	FERRO 6.3MM-1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
133	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
134	FOICE SEM CABO		UND	30		
135	EXTENÇÃO FIO PARALELO 5M		UND	30		
136	FORRA DE MADEIRA		UND	50		
137	FURADEIRA IMPACTO		UND	10		
138	JANELA DE ALUMINIO 100X100		UND	10		
139	JANELA DE ALUMINIO 80X100		UND	10		
140	JANELA DE ALUMINIO 80X80		UND	10		
141	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

142	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	20		
143	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	500		
144	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	1000		
145	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	800		
146	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	600		
147	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	30		
148	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	500		
149	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	50		
150	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	30		
151	LUVA SIMPLES 100X100 ESG	UND	100		
152	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG	UND	50		
153	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG	UND	20		
154	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA	UND	20		
155	LUVA SIMPLES 50X50 ESG	UND	20		
156	LAPIS CARPINTEIRO	UND	200		
157	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO	UND	30		
158	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UND	100		
159	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	1000		
160	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	1000		
161	LONA PRETA 4 MT	METRO	200		
162	LONA PRETA 6 MT	METRO	200		
163	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	90		
164	LUVA LATEX	PAR	80		
165	LUVA SOL. 20	UND	200		
166	LUVA SOL. 32MM	PAR	50		
167	LUVA SOL.ROS.25X3/4	PAR	50		
168	LUVA SOL.ROS.32X1	PAR	100		
169	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	600		
170	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	200		
171	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM	METRO	400		
172	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM	METRO	300		
173	MARRETA 1,5KG	UND	10		
174	MARRETA 2KG	METRO	10		
175	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	50		
176	MASSA CORRIDA SACO	PCT	500		
177	MASSA CORRIDA BD 25KG	UND	100		
178	MASSA PLASTICA - 400G	UND	50		
179	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	20		
180	PA DE BICO	UND	60		
181	PÁ QUADRADA	UND	60		
182	PENEIRA FINA DE 50 X50	UND	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

183	PIA INOX 1,00M		UND	5		
184	PIA INOX 1,20M		UND	10		
185	PIA INOX 1,40M		UND	10		
186	PICARETA PONTA E PÁ		UND	60		
187	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		und	20		
188	PONTEIRO 12'		UND	20		
189	PORTA CADEADO		UND	10		
190	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210		UND	50		
191	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210		UND	50		
192	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210		UND	50		
193	PREGO 15X15 1. 1/4X13		kg	100		
194	PREGO 13X15 1.1/4X15		kg	100		
195	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		kg	100		
196	PREGO 3X8		kg	100		
197	PREGO 19X33 3X9		kg	100		
198	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	10		
199	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	1000		
200	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	200		
201	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	200		
202	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	20		
203	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS REFORÇADA		UND	20		
204	REJUNTE CERÂMICO 1KG		UND	300		
205	ROLO ESPUMA 15 CM		UND	50		
206	ROLO ESPUMA 23 CM		UND	200		
207	ROLO LA 23 CM		UND	200		
208	selador acrílico 15L		UND	50		
209	SELADOR ACRILICO GL		UND	40		
210	SERRA MANUAL		UND	200		
211	SIFÃO TRIPLO UNIV BR		UND	40		
212	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	80		
213	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	200		
214	SILICONE 50G		UND	96		
215	TALHADEIRA 12"		UND	20		
216	TE 90° SOLD. 20MM		UND	400		
217	TE 90° SOLD. 25MM		MTR	400		
218	TE 90° SOLD. 32MM		UND	300		
219	TE 90° SOLD. 40MM		UND	20		
220	TE 90° SOLD. 50MM		UND	10		
221	TE SANITARIO 40X40		UND	300		
222	TE SANITARIO 50X50		UND	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

223	TE SANITARIO 100 X 100		UND	300		
224	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT		METRO	400		
225	TELA GALINHA 1,5M		METRO	400		
226	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 0,50		METRO	400		
227	THINNER 900 ML		UND	300		
228	TINTA ESMALTE 3.600 ML		UND	80		
229	TINTA ESMALTE 900 ML		UND	100		
230	TINTA EXTERNA -GALÃO 15L		UND	100		
231	TINTA INTERNA - 15L		GAL	200		
232	TINTA INTERNA - GALAO 3,6L		GAL	150		
233	TINTA SPRAY		und	200		
234	TORNEIRA DE JARDIM		UND	200		
235	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	60		
236	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	300		
237	TORQUES P/ARMADOR 14"		UND	20		
238	TRELICA 6 MT LEVE		UND	400		
239	TINTA EXTERNA 15L		UND	100		
240	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO		UND	80		
241	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	80		
242	TRINCHA 1		UND	60		
243	TRINCHA 1 1/2		UND	60		
244	TRINCHA 1/2		UND	60		
245	TRINCHA 2		UND	60		
246	TRINCHA 2 1/2		UND	60		
247	TRINCHA 3		UND	60		
248	TRINCHA 3 1/2		UND	60		
249	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		UND	40		
250	TUBO PVC ESG. 100MM		MTR	1620		
251	TUBO PVC ESG. 40MM		MTR	1410		
252	TUBO PVC ESG. 50MM		MRT	900		
253	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO	300		
254	TUBO PVC SOL. 20MM		MTR	3210		
255	TUBO PVC SOL. 25MM		MTR	2010		
256	TUBO PVC SOL. 40MM		MTR	600		
257	TUBO PVC SOL. 50MM		MTR	300		
258	TUBO PVC ESG. 150MM		mtr	600		
259	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	100		
260	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	200		
261	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		UND	60		
262	TUBO PVC SOL. 32MM		MRT	2000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

263	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M		pc	10		
264	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	10		
265	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M		UND	10		
266	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,06M		UND	10		
267	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,10M		UND	10		
268	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	10		
269	TANQUE TRIPLO		UND	10		
270	VEDACIT BALDE 18L		D	10		
271	VEDALIT BALDE 18L		BD	10		
272	COLUNA 5/16 6M		UND	100		
273	COLUNA 1/4 6M		UND	40		
274	TELHA COLONIAL 2°		MILHEIRO	50		
275	GRAMPO PARA CERCA 1X9		KG	60		
276	BRITA 19		M²	200		
277	DESEMPENADEIRA PLASTICO		UND	80		
278	LAVATORIO COM COLUNA		UND	80		
279	PORTA SANFONADA 60CM X2,10		UND	10		
280	TIJOLO 8 FUIROS		MILHEIRO	50		
281	VALVULA P/PIA INOX		UND	40		
282	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm		UND	20		
283	BARRA ROSCADA 5/16 METRO		UND	50		
284	BARRA ROSCADA 1/4 METRO		UND	50		
285	CABO PARA ENXADA		UND	100		
286	CABO PARA PICARETA		UND	100		
287	porta sanfonada 70cmx2,10		UND	30		
288	CAIBROS DE MADEIRA		M	6000		
289	RIPAS DE MADEIRA		M	8000		
290	TABUAS MADEIRA 30CM X3M		UND	200		
291	LINHA MADEIRA 3X4MM		M	500		
292	LINHA MADEIRA 3X5MM		M	500		
293	LINHA MADEIAR 3X6MM		M	500		
294	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1"		PC	10		
295	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 3/4"		PC	10		
296	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1/2"		PC	10		
297	TINTA ESM. 1/32 CORES		UND	120		
298	FITA CREPE 24MMX50M		UND	200		
299	cal hidratado 5 kg		pct	400		
300	registro pvc 50mm		und	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

301	massa corrida acrilica externa pacote		pct	100		
302	PNEU RODADO DE BORRACHA MACIA 100% EXPANDIDA REC		UND	50		
303	TINTA PISO BALDE 15L		BD	20		
304	ARGAMASSA AC-III		SC	200		
305	caixa sifonada 100x100x50 quadrada		und	50		
306	GESSO EM PÓ SACO COM 40KG		SC	200		
307	INTERRUPTOR SIMOLES+ TOMADA 2P+t 10A		UND	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraúnas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO; 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, 04.122.2001.1002 CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.1003.2028 MANUTENCAO DO FUNDEB (70% MAGISTERIO) – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 13.122.1005.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZ – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORT, 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraúnas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....